



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04030015/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS PORTÁTEIS.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 48.997,580** (quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 11/04/2024 - QUINTA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09:20H (nove horas e vinte minutos) até 15:20 h (quinze horas e vinte minutos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, 08 de ABRIL de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO **UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 11/04/2024 - QUINTA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 09:20H (nove horas e vinte minutos) até 15:20 h (quinze horas e vinte minutos)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO global

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS PORTÁTEIS**.

Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
------	--------	-----------	---------	--------	-------------------	-----------------



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

1	CLIMATIZADOR DUPLO INDUSTRIAL DE AR UMIDIFICADOR 80L PORTÁTIL – Potencia elétrica (W) 325 w, Frequencia (Hz) 60 Hz, Vazão (m³/h) 12.000 m³/h	CLIMATIZADOR DUPLO INDUSTRIAL DE AR UMIDIFICADOR 80L PORTÁTIL – Potencia elétrica (W) 325 w, Frequencia (Hz) 60 Hz, Vazão (m³/h) 12.000 m³/h Modo funcionamento frio (climatizador evaporativo) Escala de velocidade 3 (mínima média máxima), altura mínima de 180cm, Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação/bivolt ou 220v cor branco ou cinza.	Unidades	10	R\$ 4.899,758	R\$ 48.997,580
		ESTIMADO GLOBAL	R\$ 48.997,580			
		ESTIMADO POR EXTENSO	Quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos.			

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 48.997,580** (quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;



-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.

-> A ENTREGA DO PEDIDO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO:



- 3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação) 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

4.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – PÓS DISPUTA

- 7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,



8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira.



8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os



documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.11 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;



10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.



Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, 08 de abril de 2024

JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

etor de Compras, Suprimentos e
Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX

CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX,

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei nº 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL



Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto as secretarias;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Um furo para ensaio de percolação e execução de sondagem a percussão (SPT) em 4 furos com locais previamente definidos;
- d) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;
- e) Sondagem spt;
- f) Ensaio de percolação;
- g) Transporte e mobilização;
- h) Responsável Técnico é o senhor XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.



Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

Contratante

Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREFEITO

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Empresa

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -